LEI Nº 4.090, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado
em 31 / 10 / 2025
Resp:

Ester Martins da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Assuntos Legislativo – SMAJ
Coordenadora Matrícula 77112

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO O DIA DA MULHER CRISTÃ

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Cabo de Santo Agostinho, o Dia da Mulher Cristã, a ser comemorado no dia 23 de junho de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 22 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS:

Flavio Bruno de Almeida Silva
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 173/2025, de autoria da vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), do Município Cabo de Santo Agostinho".